



19

Handwritten signature
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.879 /

AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO E ASSUMIR COMPROMISSO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, ao patrimônio municipal, da Sociedade dos Padres Oblatos Maria Imaculada os seguintes lotes de terreno:-

a) - lote "E", com 28 m. para a rua Gil Monteiro; 24 m. de fundo; confrontando, por seus diferentes lados com terreno de propriedade da Paróquia de São Sebastião, com lote "J" de propriedade da mesma paróquia e com área de propriedade da Prefeitura Municipal; totalizando 672 m².;

b) - Lote "A", localizado na esquina da Avenida João Pinheiro com a rua Gil Monteiro, medindo 24 m. de frente para cada uma dessas ruas; confrontando, ainda com a Prefeitura Municipal e com o lote "B", também do patrimônio municipal.

Parágrafo Único - Os terrenos, a serem recebidos, em doação, pela Prefeitura Municipal constam de planta, que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Sociedade dos Padres Oblatos de Maria Imaculada área nunca superior a que for recebida em doação pela Prefeitura, se aquela entidade iniciar a construção de igreja ou educandário em sua propriedade, contígua a um dos lotes doados.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JUNHO DE 1.971.-

Handwritten signature
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-